LEI MUNICIPAL No. 1.284\97 DE 3O.O4.97

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 1.181\94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial os preconizados no artigo 42 inciso III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a população, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu SANCIONO e promulgo a presente Lei:

ART.1°.- Fica o Chefe do Poder Executivo de Modelo, Estado de Santa Catarina, autorizado a dar nova redação ao artigo primeiro da Lei Municipal No. 1.181\94 de 17.06.94, passando a vigir a seguinte redação:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o chefe do Poder executivo Municipal de Modelo\SC., autorizado a conceder mensalmente, auxílio financeiro de até O2 (dois) salários mínimos regional, para entidades culturais de Modelo\SC., sem fins lucrativos, legalmente constituidas, em pleno exercício de suas atividades, com o objetivo de efetuar a manutenção e aperfeiçoamento das suas atividades.

ART.2°. As demais cláusulas contidas na lei Municipal mencionada no artigo primeiro da presente lei, permanecerão inalteradas, de plena eficácia, fazendo o restante da referida lei parte integrante desta.

ART.3°.- As despesas decorrentes da presente Lei, estão consignadas em dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

ART.4°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.5°.- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 1°. da Lei Municipal no. 1.181\94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODE\SC., AOS 3O DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.997

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

MÁRIO KEHL
DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO